

Nota: Antes de preencher leia atentamente as [instruções no verso](#)

DECLARAÇÃO

(Art.º 99º do Código do IRS)

1	CARACTERÍSTICAS DA DECLARAÇÃO									
	1ª Declaração <input type="checkbox"/>	De alterações <input type="checkbox"/>	Quadros alterados	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
2	IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE – (Titular de rendimentos de trabalho dependente)									
NOME							Nº de Identificação fiscal			
<input type="checkbox"/>										
3	DOMICÍLIO FISCAL									
Rua. Praça. Av.					N.º _____ Andar _____					
Localidade				Cód.Postal	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Serviço de Finanças/Bairro Fiscal					Código Serv. Fin./B.F. <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>					
4	ESTADO CIVIL									
Casado e não separado judicialmente de pessoas e bens ou unido de facto..... <input type="checkbox"/> Outro..... <input type="checkbox"/>										
5	IDENTIFICAÇÃO DO CÔNJUGE									
NOME							Nº de Identificação fiscal			
<input type="checkbox"/>										
6	RELAÇÃO DOS DEPENDENTES – (Art. 13º do Código do IRS)									
NOME				Data de Nascimento			NIF BI CP	Nº de Identificação fiscal N.º do Bilhete de Identidade N.º da Cédula Pessoal		
				<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
				<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
				<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
				<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
				<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
				<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
				<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
N.º de Dependentes <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>				(Anexar relação no caso de não ter inscrito todos os dependentes)						
7	INFORMAÇÕES GERAIS									
7.1	DEFICIENTES			7.2	TITULARIDADE DOS RENDIMENTOS (sendo casado e não separado judicialmente de pessoas e bens ou unido de facto)					
Elementos do agregado familiar com grau de deficiência igual ou superior a 60% (Art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 42/91 de 22/1)				1 - O declarante é o único titular do rendimento <input type="checkbox"/> (Um titular)						
Declarante				<input type="checkbox"/>						
Cônjuge				2 - Ambos os cônjuges são titulares de rendimentos mas um deles aufera 95% ou mais do rendimento englobado <input type="checkbox"/> (Um titular)						
Dependentes (Número)..... <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>				3 - Ambos os cônjuges são titulares de rendimentos e nenhum deles aufera 95% ou mais do rendimento englobado. <input type="checkbox"/> (Dois titulares)						
8	OPÇÕES DO DECLARANTE									
1 - O declarante, estando nas condições legais, opta pela retenção como "casado único titular" (Circulars n.ºs 8/89, de 18/4 e 11/94, de 18/3)..... <input type="checkbox"/>										
2 - O declarante opta pela taxa de retenção mensal de: %										
3 - Para efeitos de retenção mensal sobre complemento de pensão, declara que a pensão mensal que lhe é paga por é de: • • ,										
9	ASSINATURAS									
DO DECLARANTE					DA ENTIDADE PATRONAL					
A presente declaração corresponde à verdade e não omite qualquer informação					Recebi o original					
Local e data					Local e data					
Assinatura					Assinatura					

INSTRUÇÕES

Esta declaração destina-se a facilitar o cumprimento do disposto no nº 2 do art. 99º do Código do IRS.

Deverá ser entregue pelas pessoas singulares que auferam rendimentos de trabalho e ou/pensões, à respetiva entidade pagadora de forma a possibilitar a retenção do imposto de harmonia com as correspondentes tabelas de retenção.

Não sendo comunicada à entidade devedora dos rendimentos a situação pessoal e familiar do titular, aquela fica obrigada a efetuar a retenção de acordo com a tabela aplicável aos sujeitos passivos não casados sem dependentes.

Qualquer alteração fiscalmente relevante ocorrida ao longo do ano, principalmente no caso dos quadros 4, 6 e 7, deverá ser comunicada de forma a poderem ser aplicadas as taxas de retenção correspondentes à nova situação.

1 - CARACTERÍSTICAS DA DECLARAÇÃO

Assinalar com "X" se se trata de 1ª declaração ou de uma declaração de alterações. Neste último caso deverá referir o número dos quadros que foram alterados.

2 - IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

Quadro reservado à identificação do declarante. Nele deverá constar o número fiscal atribuído pelo Ministério das Finanças.

3 - DOMICÍLIO FISCAL

Destina-se à inscrição do domicílio fiscal do declarante.

O Serviço de Finanças ou Bairro Fiscal correspondente bem como o respetivo código constam do cartão de contribuinte/cidadão.

4 - ESTADO CIVIL

Quadro reservado para referência do estado civil do declarante.

5 - IDENTIFICAÇÃO DO CÔNJUGE

A preencher pelos declarantes casados e não separados judicialmente de pessoas e bens ou unido de facto.

6 - RELAÇÃO DE DEPENDENTES

Quadro reservado para identificação dos dependentes.

Consideram-se dependentes:

- Os filhos, adotados e enteados, menores não emancipados, bem como os menores sob tutela;
(Redação dada pela Lei nº 32-B/2002, de 30 de Dezembro)
- Os filhos, adotados e enteados, maiores, bem como aqueles que até à maioridade estiverem sujeitos à tutela de qualquer dos sujeitos a quem incumbe a direção do agregado familiar, que, não tendo mais de 25 anos nem auferindo anualmente rendimentos superiores ao valor da retribuição mínima mensal garantida, tenham frequentado no ano a que o imposto respeita o 11.º ou 12.º anos de escolaridade, estabelecimento de ensino médio ou superior;
(Redação da Lei nº 55-A/2010, de 31 de Dezembro)
- Os filhos, adotados, enteados e os sujeitos a tutela, maiores, inaptos para o trabalho e para angariar meios de subsistência, quando não auferam rendimentos superiores ao salário mínimo nacional mais elevado.
(Redação dada pela Lei nº 32-B/2002, de 30 de Dezembro)

7 - INFORMAÇÕES GERAIS

7.1- Destina-se a quantificar os elementos do agregado familiar com grau de deficiência igual ou superior a 60% (art. 4.º Decreto-Lei n. 42/91, de 22/1)

- **Cada dependente** com grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60% equivalerá, para efeitos de retenção na fonte a quatro dependentes não deficientes;
- Na situação de "**casado único titular**", o cônjuge que não auferindo rendimentos das categorias A ou H, seja portador de deficiência que lhe confira um grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60%, equivalerá, para efeitos de retenção na fonte sobre rendimentos de trabalho dependente auferidos pelo outro cônjuge, a cinco dependentes não deficientes;
- Na situação de "**casado único titular**", sendo o cônjuge, que não aufera rendimentos das categorias A ou H, portador de deficiência que lhe confira um grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60%, a taxa de retenção na fonte a aplicar aos rendimentos de pensões auferidos pelo outro cônjuge deverá ser reduzido de um ponto percentual.

7.2 - Só deve preencher este quadro no caso de ser casado e não separado judicialmente de pessoas e bens ou unido de facto, assinalar com "x" no quadro respetivo a distribuição dos rendimentos dentro do agregado familiar.

8 - OPÇÕES DO DECLARANTE

Destina-se a serem feitas as opções legalmente permitidas.

A taxa de opção para efeitos de retenção mensal tem de ser superior à que resulte da aplicação das tabelas de retenção segundo a situação pessoal e familiar, mas não pode exceder os 40%

9 – ASSINATURAS

Quadro reservado à assinatura do declarante e da entidade patronal.